

INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA INTERNA DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS: EFICIÊNCIA NA TRANSPARÊNCIA

INFORMATION ON INTERNAL AUDIT RECOMMENDATIONS FOR PUBLIC UNIVERSITIES: EFFICIENCY IN TRANSPARENCY

INFORMACIÓN SOBRE RECOMENDACIONES DE AUDITORÍA INTERNA PARA UNIVERSIDADES PÚBLICAS: EFICIENCIA EN TRANSPARENCIA

 <https://doi.org/10.56238/arev7n6-241>

Data de submissão: 20/05/2025

Data de publicação: 20/06/2025

Sônia Maria Pajeú Sampaio

Especialista em Contabilidade Gerencial e Controladoria
Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)

E-mail: soniasampaio@ufgd.edu.br

Orcid: <https://orcid.org/0009-0009-6987-2927>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1277453364774372>

Maria Aparecida Farias de Souza Nogueira

Doutora em Ciências Ambientais e Sustentabilidade Agropecuária
Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD)

E-mail: marianogueira@ufgd.edu.br

Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-8410-666X>

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7891161158206645>

RESUMO

Esta pesquisa apresenta um estudo com o objetivo de investigar se as instituições públicas de ensino superior do Brasil, realizam a publicação em seus sítios eletrônicos, do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna ou outro documento similar, que esteja de acordo com a Lei nº 12.527/2011. Para tanto, foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental com aplicação de questionários sobre o monitoramento das recomendações de auditoria interna e um levantamento de dados nos websites das universidades por meio de análise qualitativa. Os resultados indicam que as universidades, em sua maioria, realizam a publicação do monitoramento das recomendações de auditoria interna, onde observou-se que as informações disponibilizadas pelas universidades sobre o monitoramento das recomendações de auditoria interna são caracterizadas por formatações complexas e diferenciadas, comprometendo o grau de transparência e desviando o atendimento da Lei nº 12.527/2011. A principal sugestão para adequação e melhoramento da publicação das informações sobre recomendações das unidades de auditoria interna é que seja disponibilizado na página inicial da unidade de auditoria de cada órgão através de um ícone específico indicando: "Monitoramento das Ações de Auditoria". A agilidade empregada no acesso às informações das recomendações não só passa a atender a legislação como emprega a transparência adequada ao tema, computando ao órgão a maturidade de gestão. A maior ocorrência em relação às fragilidades se destaca no fato de várias unidades de auditoria interna ainda não realizarem minimamente as publicações das informações sobre as recomendações das ações de auditoria interna.

Palavras-chave: Monitoramento. Publicação. Recomendações. Auditoria. Administração Pública. Controle interno.

ABSTRACT

This research presents a study with the objective of investigating whether public higher education institutions in Brazil publish on their websites the monitoring report of internal audit recommendations or another similar document, which is in accordance with Law No. 12,527/2011. To this end, a bibliographic and documentary research was carried out with the application of questionnaires on the monitoring of internal audit recommendations and a data collection on the websites of the universities through qualitative analysis. The results indicate that the majority of universities publish the monitoring of internal audit recommendations, where it was observed that the information made available by the universities on the monitoring of internal audit recommendations is characterized by complex and differentiated formatting, compromising the degree of transparency and deviating from compliance with Law No. 12,527/2011. The main suggestion for adapting and improving the publication of information on recommendations from internal audit units is that it be made available on the home page of the audit unit of each agency through a specific icon indicating: "Monitoring of Audit Actions". The agility used in accessing information on recommendations not only complies with legislation but also provides transparency appropriate to the topic, indicating the agency's management maturity. The greatest occurrence of weaknesses is the fact that several internal audit units still fail to publish information on recommendations for internal audit actions.

Keywords: Monitoring. Publication. Recommendations. Auditing. Public Administration. Internal control.

RESUMEN

Esta investigación presenta un estudio cuyo objetivo es investigar si las instituciones públicas de educación superior en Brasil publican en sus sitios web el informe de seguimiento de las recomendaciones de auditoría interna u otro documento similar, de conformidad con la Ley n.º 12.527/2011. Para ello, se realizó una investigación bibliográfica y documental mediante la aplicación de cuestionarios sobre el seguimiento de las recomendaciones de auditoría interna y la recopilación de datos en los sitios web de las universidades mediante análisis cualitativo. Los resultados indican que la mayoría de las universidades publican el seguimiento de las recomendaciones de auditoría interna. Se observó que la información proporcionada por las universidades sobre dicho seguimiento se caracteriza por un formato complejo y diferenciado, lo que compromete el grado de transparencia y se aparta del cumplimiento de la Ley n.º 12.527/2011. La principal sugerencia para adaptar y mejorar la publicación de información sobre las recomendaciones de las unidades de auditoría interna es que esta se encuentre disponible en la página de inicio de la unidad de auditoría de cada organismo mediante un ícono específico que indique: "Seguimiento de las Acciones de Auditoría". La agilidad empleada para acceder a la información sobre las recomendaciones no solo cumple con la legislación, sino que también proporciona la transparencia necesaria para el tema, lo que indica la madurez de la gestión del organismo. La principal debilidad radica en que varias unidades de auditoría interna aún no publican información sobre las recomendaciones para las acciones de auditoría interna.

Palabras clave: Monitoreo. Publicación. Recomendaciones. Auditoría. Administración Pública. Control interno.

1 INTRODUÇÃO

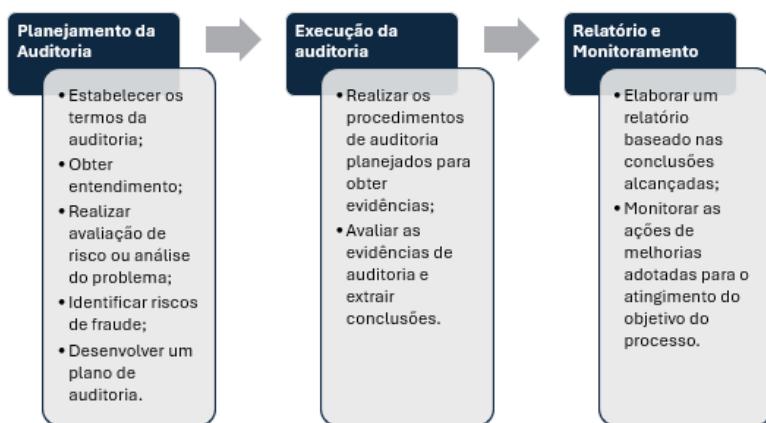
A auditoria interna, seja privada ou governamental, tem como principal objetivo assessorar a alta administração, auxiliando no desempenho de suas funções e responsabilidades. Isso é feito por meio da avaliação da eficácia dos controles internos, da confiabilidade das informações e registros e da integridade dos sistemas. A auditoria também verifica a conformidade com as políticas, metas, planos, procedimentos, leis e regulamentos, assegurando sua correta aplicação. A atividade de auditoria interna compreende um conjunto de técnicas definidas objetivando avaliar a gestão pública, analisando processos, resultados gerenciais e a aplicação de recursos por entidades públicas e privadas. A avaliação é feita por meio da comparação entre a situação atual e critérios técnicos, operacionais ou legais, visando melhorar a alocação de recursos, corrigir desperdícios, prevenir improbidade, negligência e omissão, e garantir os resultados esperados, agregando valor à gestão. A finalidade da auditoria na Administração Pública, conforme o art. 74 da Constituição Federal, é verificar a legalidade e legitimidade dos atos administrativos, além de avaliar os resultados da gestão em termos de eficiência, eficácia e economicidade nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, operacional, contábil e finalística, incluindo a aplicação de recursos públicos. (Castro, 2018)

Logo, toda ação de auditoria interna resulta em um relatório, que pode ou não incluir recomendações para aprimorar o processo de trabalho avaliado. O setor auditado, ao receber o resultado da avaliação com recomendações, deve elaborar um planejamento com o objetivo de adotar práticas de melhoria para o alcance dos objetivos do processo. Após o estabelecimento desse planejamento, inicia-se o monitoramento da implementação das recomendações, com base no plano elaborado pelo setor auditado. Conforme o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal (Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, 2017), o monitoramento das recomendações emitidas é considerado uma etapa de grande importância pela Controladoria-Geral da União. O manual destaca que o monitoramento deve ser realizado de forma contínua, visando garantir a efetividade do trabalho de auditoria, o que se concretiza por meio da implementação das recomendações propostas (Sampaio; Nogueira, 2024).

Uma ação de auditoria é construída por várias etapas. A somatória do fazimento das etapas (Figura 1) é essencial para o desenvolvimento de uma ação de auditoria, pois trata-se de um processo cumulativo e iterativo. Isso significa que a auditoria envolve uma sequência de etapas contínuas, sendo aprimorada e refinada conforme novas informações são obtidas e analisadas. Cada fase do processo contribui para o desenvolvimento e aprofundamento da análise, garantindo uma avaliação mais precisa e completa. O processo de auditoria abrange a elaboração de um relatório detalhado que tem como objetivo comunicar os resultados da auditoria às partes interessadas, aos responsáveis pela governança

e ao público em geral. Esse relatório serve como uma ferramenta essencial para garantir a transparência e a responsabilidade, além de fornecer uma visão clara das constatações, riscos e recomendações identificados durante a auditoria. O propósito fundamental desse documento é, ainda, facilitar o acompanhamento e monitoramento das ações corretivas, assegurando que as melhorias recomendadas sejam implementadas de maneira eficaz e dentro dos prazos estabelecidos. O monitoramento das recomendações de auditoria interna é a etapa final da ação de auditoria pois trata-se exatamente do acompanhamento se a unidade auditada tomou as medidas adequadas em resposta às questões levantadas no relatório de auditoria (INTOSAI, 2017).

Figura 1: Etapas da Auditoria



Fonte: Adaptado de INTOSAI (2017)

A Figura 1 apresenta as características fundamentais do processo de desenvolvimento de uma ação de auditoria, que tem início no planejamento e culmina no monitoramento, sendo esta a última etapa do processo, após a execução.

Neste trabalho, o documento que deve conter as informações sobre as recomendações da unidade de auditoria interna dos órgãos foi denominado de "relatório de monitoramento". Em alguns órgãos, o documento que apresenta essas informações também pode ser denominado "Plano de Providência Permanente" (PPP). É importante destacar que um termo não exclui ou substitui o outro; a diferença reside apenas na nomenclatura adotada.

Assim, o objetivo deste estudo foi de investigar se as instituições públicas de ensino superior do Brasil, realizam a publicação em seus sítios eletrônicos, do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna ou outro documento similar, que esteja de acordo com a Lei nº 12.527/2011?

Para atingir o objetivo geral foram traçados os seguintes objetivos específicos:

- Identificar se as instituições realizam a publicação das informações sobre as recomendações apontadas nas ações de auditoria interna do órgão, através do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna;
- Comparar a metodologia da publicidade das informações sobre as recomendações de auditoria interna com a Lei nº 12.527/2011, quanto à facilidade de acesso e da aplicação de linguagem de simples compreensão.

O estudo se justifica no sentido de compreender se a transparência foi aplicada, de acordo com o previsto na lei de transparência, na divulgação das ações de fortalecimento e correção dos processos que foram identificados com fragilidades e necessidade de correção e melhoramento no intuito de atingimento de seus objetivos e, dessa forma, contribuir para o acompanhamento e a melhoria da gestão pública nesses órgãos.

2 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA INTERNA: CAMINHO PARA UMA GESTÃO PÚBLICA MAIS TRANSPARENTE

De acordo com o artigo 14 do Decreto nº 4.440, de 25 de outubro de 2002 “[...] as entidades da Administração Pública Federal indireta deverão organizar a respectiva unidade de auditoria interna, com o suporte necessário de recursos humanos e materiais, com o objetivo de fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle” (Brasil, 2002).

Na administração pública brasileira, os mecanismos de controle, tanto internos quanto externos, estão estabelecidos em diversos ordenamentos jurídicos, com início na Constituição Federal. No entanto, ao analisar os normativos legais brasileiros, observa-se que não há uma definição clara de parâmetros ou diretrizes específicas para a formulação de sistemas de controle interno, o que pode resultar em lacunas ou divergências na aplicação dessas práticas em diferentes esferas da administração pública (Leal, 2021). O sistema de controle interno, de acordo com o artigo 74 da Constituição Federal, deve ser adotado com o propósito de avaliar a execução dos gastos públicos, tanto no que se refere à legalidade, quanto em relação à eficácia e à eficiência da gestão pública. Segundo Vaassen, Meuwissen e Schelleman (2013), o controle interno se aplica a todos os modelos de organização, sem ou com fins lucrativos, incluindo as organizações governamentais.

Esses controles devem ser incorporados conforme a necessidade de cada organização. A Instrução Normativa nº 3 do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União/Secretaria Federal de Controle Interno de 9 de junho de 2017, no item 1, do capítulo I do anexo, tipifica que a Auditoria Interna Governamental é uma atividade independente e objetiva, com foco na avaliação e consultoria para melhorar as operações de uma organização pública, sendo o objetivo o de

apoiar as entidades públicas a atingir suas metas, utilizando uma abordagem sistemática para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos. Assim, a auditoria interna governamental tem o objetivo de melhorar as políticas públicas e a gestão das organizações responsáveis por elas. Seus serviços de avaliação e consultoria são destinados à alta administração, gestores de entidades públicas e à sociedade (Brasil, 2017).

Conforme item 168 da IN nº 03/2017 da Controladoria Geral da União (CGU), a comunicação final dos resultados dos trabalhos realizados pelas Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) deve ser disponibilizada na internet, funcionando como um importante instrumento de accountability da gestão pública e de cumprimento ao princípio da publicidade, conforme estabelecido na Constituição Federal. Essa transparência visa garantir o acesso à informação pela sociedade (Brasil, 2017). A Lei nº 12.527/2011 determina, em seu artigo 6º, que os órgãos e entidades devem adotar procedimentos visando assegurar a gestão transparente da informação. Já no artigo 7º, a determinação da lei é que o cidadão tem direito à informação sobre a implementação, o acompanhamento e o resultado dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como aos resultados de inspeções, auditorias e prestação de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo. A lei também determina, em seu artigo 8º, que é dever dos órgãos e entidades públicas promoverem, independente de solicitação, a divulgação das informações em local de fácil acesso e de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão (Brasil, 2011).

Uma boa governança pública, assim como a privada, baseia-se em quatro princípios essenciais: ética nas relações, conformidade, transparência e responsabilidade na prestação de contas. A falta desses princípios exige mudanças na gestão. A prática constante desses princípios é fundamental para o progresso das instituições, e isso depende da participação ativa de todos os envolvidos, incluindo dirigentes, políticos, órgãos de controle e a sociedade organizada. A transparência é essencial para que a sociedade possa controlar a gestão pública, contribuindo indiretamente para uma boa governança (Matias-Pereira, 2018). A transparência ativa se caracteriza pela disponibilização de informações de forma proativa, sem a necessidade de solicitação prévia, enquanto a transparência passiva é caracterizada pela disponibilização de informações apenas em resposta a uma solicitação específica (Souza, 2017). O avanço da transparência pública no Brasil ocorreu com a promulgação da Lei nº 12.527/2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), tendo sido considerada uma das formas mais eficazes de combater a corrupção e aumentar a confiança da população nas instituições públicas (Lima; Brandão, 2020). A transparência pública transmite uma mensagem de caráter cidadão do princípio da publicidade que rege a administração pública brasileira, ao exigir que as informações

disponibilizadas, de forma ativa ou passiva, pelo poder público sejam de fácil acesso e compreensão por todos os cidadãos (Souza, 2017).

De acordo com a Lei nº 12.527/2011, no artigo 7º, o cidadão tem o direito de acessar informações sobre a implementação, o acompanhamento e os resultados dos programas, projetos e ações desenvolvidos pelos órgãos e entidades públicas, incluindo os resultados de inspeções, auditorias e prestações de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo. Já no artigo 8º, a mesma lei estabelece que é dever dos órgãos e entidades públicas propiciarem, independentemente de solicitação, a divulgação das informações em local de fácil acesso, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem acessível à compreensão do cidadão comum (Brasil, 2011). O Tribunal de Contas da União (TCU), em 2023, por meio do Acórdão nº 843, recomendou às universidades federais, no item 1.6.3, a efetivação da publicação dos Planos de Providência Permanente (PPP), também conhecidos como relatórios de monitoramento. Estes documentos devem conter informações detalhadas sobre as recomendações pendentes de implementação e relacionadas ao monitoramento. Cada recomendação deve, no mínimo, apresentar de forma resumida as seguintes informações.

1. O texto da constatação;
2. A recomendação expedida;
3. O ano e número do relatório ao qual se refere;
4. A situação atualizada da recomendação;
5. A última manifestação dos gestores sobre as providências em andamento ou previstas, com a data da manifestação;
6. O setor ou unidade responsável pela execução das medidas.

Ainda segundo o item 1.6.4 do acórdão as universidades devem em conformidade com os princípios da transparência e da *accountability*, adotar rotinas para garantir que o relatório de monitoramento, independentemente de seu formato (painel dinâmico, planilha, tabela etc.), seja atualizado, no mínimo, a cada seis meses. A última data de revisão deve ser claramente indicada e as informações apresentadas de forma consolidada, contendo todas as recomendações expedidas pela UAIG que ainda se encontram pendentes de implementação (Brasil, 2023). Neste contexto, a Lei nº 12.527/2011 institui a política de transparência dos atos de gestão, e o Acórdão nº 843/2023-TCU Plenário reforça o contexto da política de transparência para as informações sobre as recomendações de auditoria interna das universidades federais.

3 METODOLOGIA

Foi realizado um levantamento piloto (amostragem) nos sítios eletrônicos das universidades públicas do Centro-Oeste do Brasil no exercício de 2024, no qual foram buscadas as informações referentes às recomendações às ações corretivas; identificou-se que, em alguns desses órgãos, tais documentos/e ou dados não são publicados, e em outros, as publicações existentes carecem de características essenciais, como facilidade de acesso e linguagem simplificada. Esses descobrimentos evidenciam a necessidade de um estudo aprofundado sobre o tema, a partir do qual foi possível propor a adoção de métodos e critérios que fortaleçam e adequem, de forma mínima, a política pública de transparência aos requisitos estabelecidos pela legislação, especialmente no que diz respeito às informações sobre as recomendações de auditoria interna nas universidades públicas do Brasil.

O universo da pesquisa foi inicialmente composto por 12 (doze) universidades públicas da região Centro-Oeste do Brasil. No entanto, foram excluídas da amostra 4 (quatro) universidades públicas, sendo 3 (três) estaduais e 1 (uma) federal, por não constarem, na data da pesquisa, na lista de órgãos que aderiram ao Fala.Br. Assim, o universo final da pesquisa ficou restrito a 8 (oito) universidades públicas da região Centro-Oeste. Dentre elas, 2 universidades informaram ainda não ter instituído a unidade de auditoria. Uma das universidades enviou endereços eletrônicos que não correspondiam à investigação proposta pela pesquisa. Dessa forma, restaram 5 universidades que informaram ter a unidade de auditoria implantada, aqui sendo nomeadas de IFES de 1 a 5.

Para melhor compreensão e contextualização, após os levantamentos realizados nos sites das universidades da amostra, para o desenvolvimento do artigo: “A Divulgação Do Monitoramento Das Recomendações Emitidas Pelas Unidades De Auditoria Interna Das Universidades PÚblicas Do Centro-Oeste”, foi realizado um levantamento complementar com o objetivo de verificar se as instituições estão atentas aos novos normativos legais, especificamente à publicação do acórdão nº 843/2023 do TCU Plenário (Sampaio; Nogueira, 2024). Inicialmente buscou-se analisar se houve alguma alteração na publicidade das informações relacionadas às recomendações de auditoria interna das universidades públicas do Centro-Oeste do Brasil. Em novo levantamento de informações, verificando no sítio eletrônico da IFES 1 e 2, foi possível observar que não houve alteração do primeiro levantamento. Na IFES 3 e 4 foi possível observar melhoria na publicação das informações sobre as recomendações de auditoria interna, enquanto a IFES 5 aprimorou a publicação incorporando relatório e divulgação de dados sobre as recomendações, podendo ser considerado como adoção de uma boa prática ao melhor atendimento da transparência e do acórdão nº 843/2023-TCU Plenário.

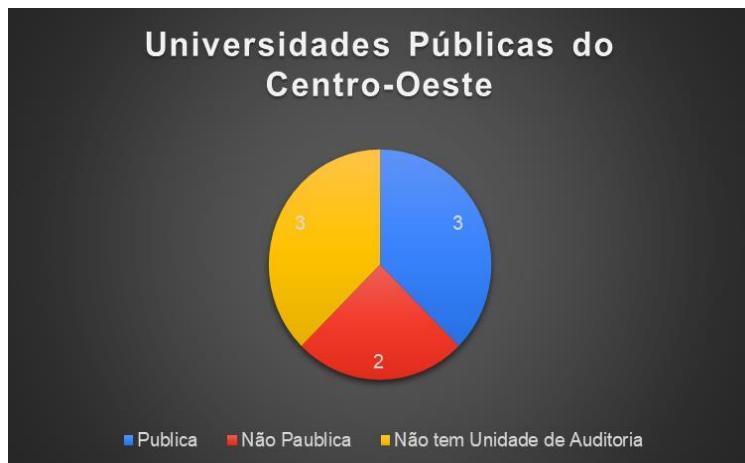
Com o objetivo de aprimorar o estudo, foi realizada uma busca complementar em 60 universidades federais que não haviam sido incluídas no levantamento anterior. A pesquisa

foi efetuada diretamente nas páginas das unidades de auditoria de cada universidade, com a finalidade de identificar de forma rápida e precisa as informações relacionadas às recomendações emitidas pela auditoria interna do órgão.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

De acordo com as respostas obtidas das universidades públicas da região Centro-Oeste do Brasil, respostas essas recebidas por meio de aplicação de questionário para a realização do artigo “A Divulgação Do Monitoramento Das Recomendações Emitidas Pelas Unidades De Auditoria Interna Das Universidades Públicas Do Centro-Oeste” verificou-se que algumas instituições não realizaram a publicação do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna, nem de documentos que contenham tais informações em conformidade com os parâmetros legais. Além disso, quando foram publicadas, elas não atenderam aos critérios legais de linguagem clara e de fácil compreensão ou de fácil acesso, conforme Figura 2 (Sampaio; Nogueira, 2024).

Figura 2 - Publicidade do monitoramento das recomendações de auditoria interna das Universidades Públicas do Centro-Oeste.

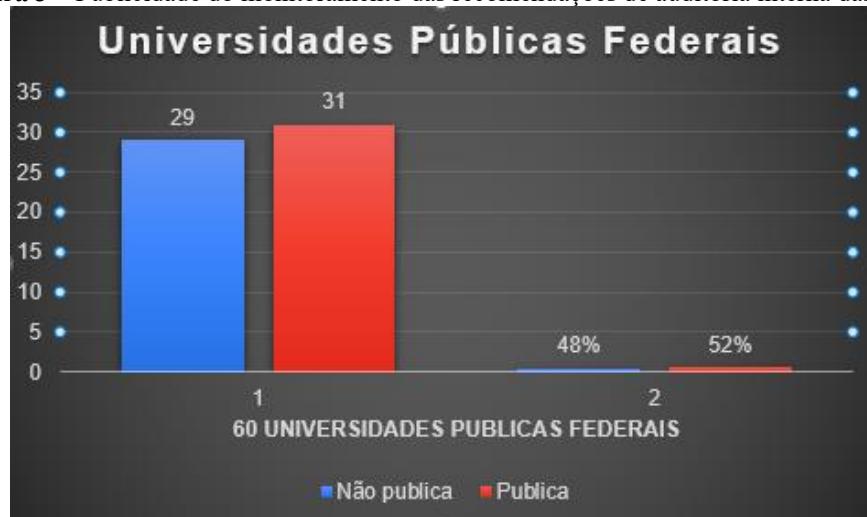


Fonte: Elaborada pelas autoras, com dados da pesquisa

Ampliado o espaço amostral, conforme informações publicadas nos *sites* das 60 (sessenta) universidades federais, incluídas na pesquisa, os resultados obtidos foram que 31 universidades federais publicam informações sobre as recomendações de auditoria interna, enquanto 29 não realizam essa publicação, conforme Figura 3.

Foi possível constatar que 31 unidades realizaram a publicação das informações sobre as recomendações de auditoria interna, passando a adotar minimamente o contexto da recomendação do Acórdão nº 843/2023 TCU Plenário. É necessário registrar que alguns órgãos optaram por disponibilizar as informações utilizando o *software Power BI*.

Figura 3 – Publicidade do monitoramento das recomendações de auditoria interna das IFES



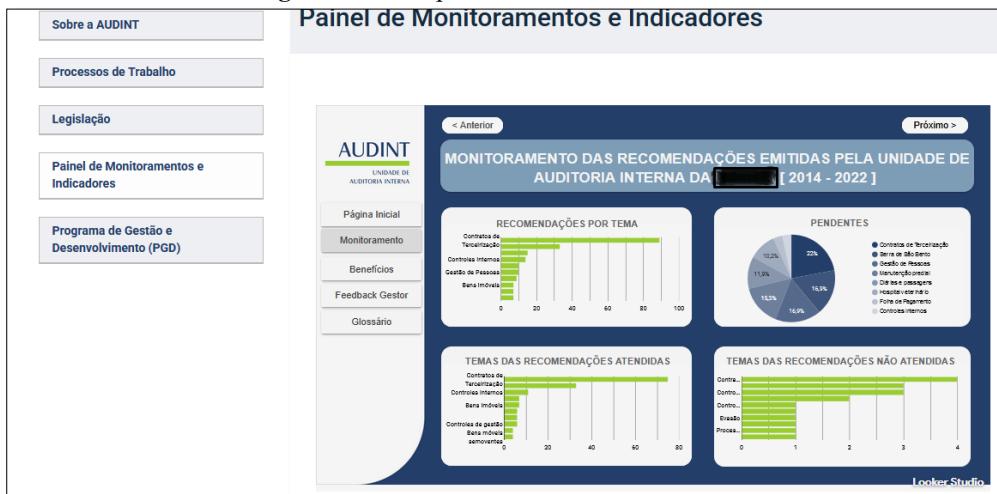
O *Power BI* é uma ferramenta que oferece benefícios significativos, como a simplificação dos processos de tomada de decisão, a realização de análises mais rápidas por meio de *dashboards*¹ *on line* integrados e a entrega de informações personalizadas, de acordo com os interesses de cada usuário e, embora seja classificada como uma interface amigável, apresenta características complexas para iniciantes. De acordo com o sistema deve se comunicar na linguagem dos usuários, utilizando palavras, frases e conceitos que sejam familiares para todos, evitando linguagens técnicas ou internas, seguindo preferencialmente as convenções do mundo real, organizando as informações de maneira natural e lógica, para que o usuário compreenda facilmente o que está sendo apresentado (Silva, 2023).

Onze universidades publicam as informações em suas páginas em formato de painel de informações. Esse formato é encontrado quando a ferramenta adotada para disponibilizar as informações é o Power BI.

A Figura 4 apresenta um modelo de visualização das informações sobre as recomendações de auditoria interna, utilizando o formato de painel do *Power BI*. Este painel está disponível em um *site* de uma das universidades da amostra.

¹ Dashboard é um painel visual que contém informações, métricas e indicadores da empresa ou órgão.

Figura 4 - Exemplo de Painel de Monitoramento



Fonte: Elaborado pelas autoras, com dados da pesquisa

Também foi encontrado um modelo de apresentação das informações sobre as recomendações de auditoria interna, em formato de planilha, onde os principais relatos sobre as recomendações estão sintetizados. Este modelo também está disponível em um *site* de uma das universidades da amostra (Figura 5).

Figura 5 - Exemplo de Planilha de Monitoramento.

NR	Unidade responsável	Situação	Estado	Constatiação	Relatório	Recomendação	Data limite	Última manifestação do gestor		
								Tipo	Texto	Data
1	Coordenadoria de Infraestrutura / PROPLADI	Em Execução	Em Análise pela Unidade de Auditoria	RA 05 2018 - Recomendação nº 04 - Constatação 3: Atrasos na execução de obras	RA 05/2018	(4) Recomenda-se elaborar orientação formal, pela Coordenadoria de Infraestrutura, sobre os procedimentos que deverão ser tomados pelos fiscais e gestores de contratos, quando identificado atraso na execução do objeto	30/11/2023	Encaminhamento de providências	<p>Manifestação da COINFRA ao gestor, Coordenadora de Infraestrutura, em 27/08/2024, no documento 1528402; [...] A COINFRA apresenta ações realizadas em concordância com as recomendações acima destacadas:</p> <p>Publicação da ORIENTAÇÃO TÉCNICA COINFRA 01/2024 – (Revisão II da Orientação Técnica 01/2019) – Procedimentos para SOLICITAÇÃO, ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO de Demandas de Infraestrutura (disponível em: https://sites.unipampa.edu.br/propladi/fies/2024/02/orientacao_1577906_2024_orientacao_tecnica_coinfra_elaboracao_aprovacao_projetos.pdf)</p> <p>Revisão e atualização março de 2024 do Escopo - Carta de Serviços da COINFRA (disponível em: https://sites.unipampa.edu.br/propladi/fies/2024/04/documento_1412250_2024_escopo_cointnfra.pdf);</p> <p>Relatório de Gestão de Risco para o Processo de Fiscalização Técnica e Administrativa de Contratos de Obras desenvolvido em parceria com o EPROC/PROPLADI (Relatório de Gestão de Riscos (1413846) / SEI 23100.010816/2023-13);</p> <p>Desenvolvimento através de Grupo Temático interno COINFRA dentro das Ações de Melhoria dentro do Plano 2024 - Ações Gerais CO-INFO (1531430) do Mapa de Risco (criação Modelo COINFRA - Anexos: 1528341 e 1528342), atualmente, o modelo está sendo transferido e adaptado para a plataforma [Compras.gov.br > Gestão de Risco > Artefato Matriz de Riscos];</p> <p>Mapeamento do Processo de Fiscalização técnica e administrativa de contratos (disponível em: https://sites.unipampa.edu.br/processos/fies/2020/07/manual-do-processo-de-fiscalizacao-tecnica-e-administrativa-de-contratos.pdf);</p>	27/08/2024
									Manifestação da COINFRA ao gestor, Coordenadora de Orçamento e Planejamento, em 20/05/2024, no documento 1445485, do processo 23100.004547/2021-94; [...] Quanto à primeira ação indicada que se referia à otimização e concentração dos recursos desta Ação no PROGEP: No exercício 2022, por meio do Doc. SEI 0741808, de 25/02/2022, constante no Processo 23100.003061/2022-10 que apresenta os	

Fonte: Elaborado pelas autoras

De acordo com o contexto apresentando, entre as medidas para o aprimoramento do desenvolvimento da política pública de transparência, no que tange às informações sobre as recomendações emitidas pelas unidades de auditoria interna, foi possível concluir que é fundamental viabilizar alternativas que facilitem o acesso às informações. Uma sugestão seria a implementação de ícones interativos, acionados por um simples clique, no início da página das unidades de auditoria interna definido e identificado como “Monitoramento das Recomendações”, que construa caminhos de acesso aos dados que exibam as informações detalhadas sobre as recomendações.

Considera-se igualmente necessário o desenvolvimento de um modelo padrão de documento onde as informações primárias sobre as recomendações e adoção de medidas mitigatórias apresentem formato simplificado e de fácil entendimento e sejam disponibilizadas considerando prazo estabelecido pela instituição através do caminho de acesso construído para atendimento dessa demanda. A proposta de melhoria aqui apresentada exige pouco ou quase nenhum dispêndio, visando sempre a economia e a melhor empregabilidade dos recursos orçamentários.

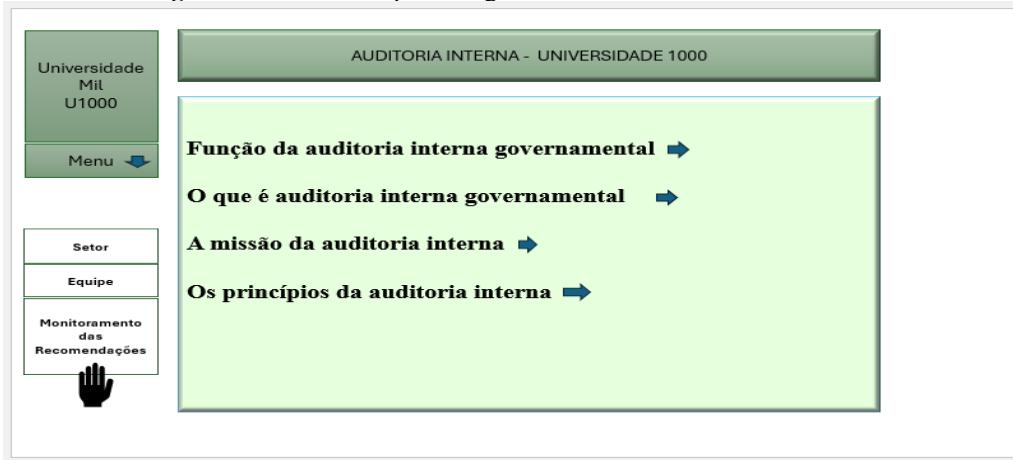
Por fim, como resultado deste trabalho, a proposta de melhoria da publicação sobre as informações de recomendações de auditoria interna, com base na legislação de transparência e do Acórdão nº 843/2023-TCU Plenário, em comparação com as informações obtidas nos *sites* das universidades pesquisadas, propõe uma publicação que seja de fácil acesso e conte com uma linguagem simples, onde o cidadão comum consiga acessar e compreender com facilidade. Esse pensamento é corroborado com as pesquisas de Santana, Teixeira e Amin (2024) que destacam a importância da participação do cidadão como um monitoramento e auditoria mais transparente e sustentável.

Para a elaboração da proposta foram unificadas informações do Referencial Teórico, da busca realizada no sítio eletrônico das universidades, da Lei nº 12.527/2011 e do Acórdão nº 843/2023-TCU Plenário.

Viana Neto e Ferreira Costa (2024) também consideram importante em sua pesquisa a necessidade de regulamentação para garantir a transparência dos processos automatizados e a implementação de mecanismos que permitam o monitoramento e a auditoria desses sistemas. Assim, propõe-se que a página da *website* da auditoria interna do órgão de Auditoria Interna das IFES deva conter a identificação do ícone (Monitoramento ou PPP²), na página da unidade de auditoria do órgão, conforme sugerido na Figura 6.

² Plano de Providências Permanente

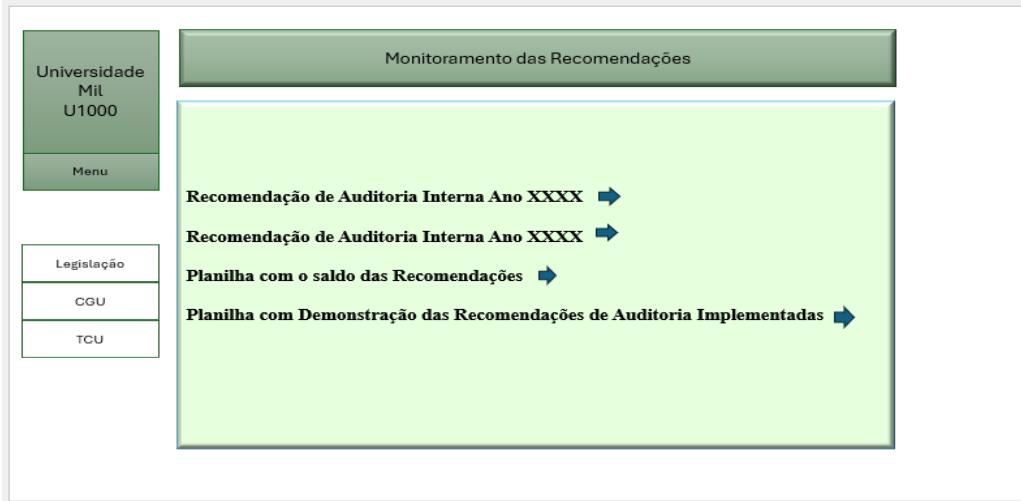
Figura 6 - Modelo Proposto Página da Unidade de Auditoria Interna



Fonte: Elaborado pelas autoras

Acessando o ícone de Monitoramento das Recomendações ou PPP, na página da unidade de auditoria do órgão, este deve oferecer acesso direto às informações sobre as recomendações das unidades de auditoria interna (Figura 7). Estas informações poderiam estar organizadas por período, podendo também conter um Relatório de Saldo das Recomendações, bem como uma Demonstração das Recomendações.

Figura 7 - Modelo Proposto Página da Unidade de Auditoria Interna



Fonte: Elaborado pelas autoras

Reforça-se que Pereira *et al.* (2020) também destacam a importância dos controles internos, os quais buscam uma maior transparência no papel da auditoria na função do monitoramento. Desta forma, entende-se que as informações precisam estar disponibilizadas para acesso, seja sobre a forma de Planilha, relatório, relato, painel ou tabela contendo dados sobre as recomendações e o andamento das ações para mitigar as fragilidades do processo (Quadro 1).

Quadro 1 - Modelo Proposto Página da Unidade de Auditoria Interna

Achado:	Texto da fragilidade identificada
Recomendação:	Texto da recomendação expedida.
Ano/ Número do relatório:	Identificar o relatório e o ano da expedição da recomendação
Resposta UA:	Informação sobre a posição, em relação a recomendação, da unidade auditada
Prazo:	Prazo, conforme planejamento da área auditada, inicial e final de adoção de medidas de correção
Análise da UAG:	A análise da unidade de auditoria em relação à posição da unidade auditada deve ser realizada de forma sistemática a cada devolutiva apresentada pela unidade auditada com relação às recomendações emitidas. A cada devolutiva, a unidade de auditoria deve documentar as evidências que sustentam a avaliação, destacando os pontos de conformidade e os aspectos que ainda demandam ajustes.
Data da Última Atualização:	Registro da data de manifestação da área auditada e da análise da unidade de auditoria, incluindo a informação do “status” da recomendação

Fonte: Elaborado pelas autoras

Dessa forma, portanto, as ações a serem desenvolvidas pelos órgãos é a adoção da publicação das informações sobre as recomendações das unidades de auditoria interna de forma ágil com adoção de linguagem simples e de fácil entendimento. Silva *et al* (2019) em pesquisa similar junto à gestão municipal também encontram resultados que sinalizam pela relevância do monitoramento, por parte dos gestores, na transparência, sendo esse fator preponderante para o estabelecimento de uma auditoria permanente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi investigar se as instituições públicas de ensino superior do Brasil, realizam a publicação em seus sítios eletrônicos, do relatório de monitoramento das recomendações de auditoria interna ou outro documento similar, que esteja de acordo com a Lei nº 12.527/2011.

De maneira geral, constatou-se que as universidades públicas da região Centro-Oeste do Brasil, assim como as universidades públicas federais, ainda necessitam avançar na implementação e na prática das políticas de transparência e acesso à informação, conforme estabelecido pela legislação brasileira, especialmente no que tange à disponibilização de informações sobre o monitoramento das recomendações de auditoria interna.

Assim, recomenda-se que as instituições públicas de ensino superior começem a disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, informações regulares de maneira clara e acessível, utilizando uma linguagem simples. Embora o Acórdão nº 843/2023 Plenário trate de uma recomendação do TCU voltada especificamente para as universidades federais, a adoção das medidas previstas neste acórdão por outras instituições pode ser considerada uma boa prática no processo de publicação das recomendações das unidades de auditoria interna.

Como limitação, esta pesquisa abordou apenas algumas universidades públicas (as federais), o que impossibilita a generalização quanto à não adoção da publicidade das informações sobre as recomendações de auditoria interna. Além disso, os dados da pesquisa foram coletados em momentos distintos, o que pode não refletir o panorama atual. Dado o caráter dinâmico do tema, é possível que os órgãos tenham fortalecido seus processos de transparência em relação ao assunto discutido.

Essa pesquisa contribui para evidenciar o grau de transparência presente nas universidades públicas do país. A publicação do monitoramento das recomendações de auditoria interna nas universidades também oferece uma visão sobre o nível de maturidade da gestão dessas instituições, revelando se adotam ou não medidas voltadas ao aprimoramento das fragilidades identificadas nas ações de auditoria interna. Como sugestão para pesquisa futura, estes itens poderiam ser abordados nas IFES, em complementação a esta.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidente da República, 2016. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 03 fev. 2025.

BRASIL. *Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011*. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do artigo 5, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 2016 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 148, n. 221-A, p.1-9, 18 nov. 2011. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=18/11/2011&jornal=1000&página=1&totalArquivos=12>. Acesso em: 20 nov. 2024.

BRASIL. *Decreto nº 4.440, de 29 de outubro de 2002*. Altera dispositivos do Decreto nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal., Brasília, DF, 25 out. 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4440.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%204.440%2C%20DE%2025,que%20lhe%20confere%20o%20art.. Acesso em: 27/nov.2024.

CASTRO, Domingos Poubel de. *Auditoria, Contabilidade e Controle Interno no Setor Público*. Rio de Janeiro: Atlas, 2018, 7 ed. E-book. p.337. ISBN 9788597018455. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597018455/>. Acesso em: 25 nov. 2024.

INTOSAI - Secretaria Geral – RECHNUNGSHOF (Tribunal de Contas da Áustria) DAMPFSCHEIFFSTRASSE 2 A-1033 VIENNA AUSTRIA. *Princípios Fundamentais de Auditoria do Setor Público*. Tradução: Tribunal de Contas da União (TCU) 2017. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/data/files/80/04/47/3A/C1DEF610F5680BF6F18818A8/ISSAI_100_principios_fundamentais_auditoria_setor_publico.pdf Acesso em: 03 jan. 2025.

LEAL, Rogério Gesta. Controle de integridade e administração pública: sinergias necessárias. *Sequência Estudos Jurídicos e Políticos*, Florianópolis, v. 41, n. 86, p. 148-169, 2021. DOI: 10.5007/2177-7055.2020v41n86p148. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/72940>. Acesso em: 27 nov. 2024.

LIMA, Cristiane Cunha Pitta; BRANDÃO, Pamela de Medeiros. Transparência no campo da administração pública: um estudo na produção científica dos programas de pós-graduação brasileiros. *Revista da CGU*, Brasília. 12, n. 21, p. 64-79, jan./jun. 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/342326774_Transparencia_no_Campo_da_Administracao_Publica_um_estudo_na_producao_cientifica_dos_programas_de_pos-graduacao_brasileiros. Acesso em: 21 jan. 2024.

MATIAS-PEREIRA, José. *Administração Pública*. Rio de Janeiro: Atlas, 2018, 5 ed. E-book. p.81. ISBN 9788597016093. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788597016093/>. Acesso em: 27 nov. 2024.

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. **Manual de orientações técnicas da atividade de auditoria interna governamental do Poder Executivo Federal**. Brasília: CGU, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de->

conteudo/publicacoes/auditoria-e-fiscalizacao/arquivos/manual-de-orientacoes-tecnicas-1.pdf.
Acesso em: 27 nov. 2024.

PEREIRA, Antonio Gualberto; BRUNI, Adriano Leal; ROCHA, Joseilton; LIMA FILHO, Raimundo; FARIA, Juliano Almeida. Teoria dos Contratos, Governança Corporativa e Auditoria: delineamentos para a discussão em Teoria da Contabilidade. *SSRN Electronic Journal*, 2020. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3631114> ou <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.3631114> Acesso em: 20 fev. 2025.

SANTANA, Agatha Gonçalves; TEIXEIRA, Carla Noura; AMIN, Aleph Hassam Costa. A viabilidade do uso das tecnologias blockchain e smart contracts na licitação e contratos administrativos a partir da lei 14.133/2021. *Revista de Direito Brasileira*, Florianópolis, Brasil, v. 35, n. 13, p. 249–278, 2024. DOI: 10.26668/IndexLawJournals/2358-1352/2023.v35i13.7491. Disponível em: <https://indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/7491>. Acesso em: 20 fev. 2025.

SAMPAIO, S. M. P., NOGUEIRA, M. A. F. S. A divulgação do monitoramento das recomendações emitidas pelas unidades de auditoria interna das universidades públicas do centro-oeste. *Contribuciones a las ciencias sociales*, 17(9), e10929, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.55905/revconv.17n.9-325> Acesso em: 27 nov. 2024.

SILVA, Aline Jerônimo da. *Design Centrado Em Ux Na Construção Da Usabilidade: Estudo De Caso Do Aplicativo Central* 156. Universidade Federal do Ceará. Fortaleza, 2023. <https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/75594> Acesso em: 29 dez. 2024.

SILVA, Maurício Corrêa; NASCIMENTO, João Carlos Hipólito Bernardes; SILVA, José Dionisio; SIQUEIRA, José Ricardo Maia. Determinantes da transparência municipal: uma análise empírica com municípios brasileiros. *Revista globalizacion, competitividad y gobernabilidad*, v. 13, p. 87-100, 2019. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=3540181> Acesso em: 20 fev. 2025.

SILVA, Wesley Alves da. *Ferramenta de Business Intelligence (BI) aplicada à inovação da Gestão das Informações do Sistema de Pagamentos Brasileiro: o caso do Pix*. Sorocaba, 2023. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/items/738ece44-3ad7-4784-9b62-a60aa49cb36e> Acesso em: 29 dez. 2024.

SOUZA, José Hélder Bandeira de. *O encontro da transparência pública com a participação social: um estudo do uso da transparência governamental no controle do SUS*. 2017. 128 p. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Desenvolvimento) – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Brasília, 2017. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9369/1/Tese_jose_helder.pdf. Acesso em: 22 nov. 2024.

TCU - Tribunal de Contas da União. *Acórdão nº 843/2023*. Plenário. Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues. Sessão de 03/05/2023. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/documento/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A843%2520ANOACORDAO%253A2023%2520COLEGIAD%253A%2522Plen%25C3%25A1rio%2522/DTRELEVANCIA%2520desc%252C%2520NUMACORDAOINT%2520desc/0. Acesso em 27 nov. 2024.

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://unilab.edu.br/auditorias/> Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade de Brasília – UNB. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://auditoria.unb.br/> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal da Bahia – UFB. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://ufba.br/acesso-informacao/auditorias> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: https://www.uffs.edu.br/institucional/reitoria/auditoria_interna/auditoria-interna-1 Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://portal.ufgd.edu.br/setor/auditoria-interna/index> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://portal.unila.edu.br/auditoria> Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal da Paraíba – UFPB. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.ufpb.br/audin> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Alagoas – UFAL. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://ufal.br/transparencia/relatorios/auditoria> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/auditoria/> Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal de Campina Grande – UFCG. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: -<https://portal.ufcg.edu.br/auditoria.html> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre – UFCSPA. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/transparencia-e-prestacoes-de-contas/supervisao-controle-e-correicao?highlight=WyJhdWRpdG9yaWEiXQ==> Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal de Goiás – UFG. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://auditoriainterna.ufg.br/> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Itajubá – UNIFEI. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://auditorias.unifei.edu.br/> Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/auditoriainterna/> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Lavras - UFLA. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://auditoria.ufla.br/> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade de Mato Grosso – UFMT. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: https://www.ufmt.br/unidade/audin?_gl=1*1kjh0hc*_ga*NTE4MzKzMjAxLjE3MzM4NDM3OTc.*_ga_1BSMJE6838*MTczNDM3NjYyNS42LjEuMTczNDM3NjY0MS40NC4wLjA. Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://auditoriainterna.ufms.br/> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.ufmg.br/auditoria/> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Rondônia – UNIR. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://audin.unir.br/pagina/exibir/7026> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://auditoria.ufop.br/> Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal de Pelotas – UFPEL. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://wp.ufpel.edu.br/audin/> Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal de Roraima – UFRR. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://ufrr.br/proplan/auditórias/> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Santa Maria – UFSM. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.ufsm.br/reitoria/auditoria> Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.ufsc.br/reitoria/auditoria> Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.auditóriainterna.ufscar.br/> Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal de São João Del Rei -UFSJ. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://ufs.j.edu.br/audit/> Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.unifesp.br/auditórias-lai> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal de Uberlândia – UFU. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://ufu.br/audit#:~:text=A%20Auditoria%20Geral%20da%20Universidade,assuntos%20cont%C3%A1veis%2C%20or%C3%A7ament%C3%A1rios%2C%20financeiros%2C> Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal de Sergipe – UFS. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://audint.ufs.br/pagina/14523> Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal de Viçosa – UFV. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.ain.ufv.br/> Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal do ABC – UFABC. *Auditória Interna Governamental*. Disponível em: <https://audin.ufabc.edu.br/relatorios/relatorios-2022a> Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal do Acre – UFA. *Auditória Interna Governamental*. Disponível em: <http://www2.ufac.br/site/reitoria/auditria-1> Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal do Agreste do Pernambuco – UFAPE. *Auditória Interna Governamental*. Disponível em: <https://transparencia.ufape.edu.br/auditorias/> Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal do Amapá – UNIFAP. *Auditória Interna Governamental*. Disponível em: <https://www2.unifap.br/audint/> Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal do Amazonas – UFAM. *Auditória Interna Governamental*. Disponível em: <https://auditoria.ufam.edu.br/> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal do Cariri – UFCA. *Auditória Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/orgaos-complementares/auditria-interna/> Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal do Ceará – UFC. *Auditória Interna Governamental*. Disponível em: <https://auditoria.ufc.br/pt/home/> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPAR. *Auditória Interna Governamental*. Disponível em: <https://ufdpar.edu.br/ufdpar/paginas/acesso-a-informacao-1/auditorias> Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal do Maranhão – UFMA. *Auditória Interna Governamental*. Disponível em: <https://portalpadrao.ufma.br/transparencia/acesso-a-informacao/auditorias> Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB. *Auditória Interna Governamental*. Disponível em: <https://ufob.edu.br/a-ufob/estrutura/audin#:~:text=A%20Unidade%20de%20Auditoria%20da,Controladoria%20Geral%20da%20Uni%C3%A3o%20%2D%20CGU>. Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal do Sul da Bahia – UFSB. *Auditória Interna Governamental*. Disponível em: <https://ufsbs.edu.br/a-ufsbs/audin> Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA. *Auditória Interna Governamental*. Disponível em: <https://audin.unifesspa.edu.br/home.html> Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal do Oeste do Pará – UFOPA. *Auditória Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.ufopa.edu.br/ufopa/institucional/orgaos-suplementares/audin-1/> Acesso em: 19 dez. 2024.

Universidade Federal do Pará – UFPA. *Auditória Interna Governamental*. Disponível em: <https://audin.ufpa.br/> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA. *Auditória Interna Governamental*. Disponível em: <https://sites.unipampa.edu.br/auditoria/> Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/auditoria/> Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal do Rio Grande – FURG. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://acessoainformacao.furg.br/auditorias.html> Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://ufrj.br/a-ufrj/estrutura/auditoria-interna/> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal do Tocantins – UFT. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.uft.edu.br/gestao/auditoria-interna> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal do Paraná – UFPR. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://ufpr.br/audin> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal do Pernambuco – UFPE. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.ufpe.br/institucional/gabinete-do-reitor/auditoria-interna> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal do Piauí – UFPI. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.ufpi.br/auditoria> Acesso em: 17 dez. 2024.

Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.ufrgs.br/audin/> Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal do Triângulo Mineiro – UFTM. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.uftm.edu.br/reitoria/auditoria-interna> Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://portais.univasf.edu.br/acessoainformacao/auditorias> Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal dos Vales Jequitinhonha e Mucuri – UFUJM. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://portal.ufvjm.edu.br/page/acesso-a-informacao/auditorias> Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal Fluminense – UFF. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://www.uff.br/acesso-a-informacao/auditorias/> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal Rural da Amazônia – UFRA. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: https://novo.ufra.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1955:auditorias&catid=40&Itemid=486 Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Federal Rural do Pernambuco – UFRP. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/http://www.audin.ufrpe.br/sites/audin.ufrpe.br/files/REGIMENTO%20ALTERADO.pdf>

Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – UFRRJ. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://institucional.ufrj.br/audin/> Acesso em: 16 dez. 2024.

Universidade Federal Rural do Semiárido – UFERSA. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://audint.ufersa.edu.br/> Acesso em: 18 dez. 2024.
Acesso em: 18 dez. 2024.

Universidade Tecnológica Federal do Paraná- UTFPR. *Auditoria Interna Governamental*. Disponível em: <https://antigo.utfpr.edu.br/acesso-a-informacao/auditorias> Acesso em: 18 dez. 2024.

VAASSEN, Eddy; MEUWISSEN, Roger; SCHELLEMAN, Caren. *Controle interno e sistemas de informação contábil: sob a ótica de empresas privadas e públicas*. Rio de Janeiro: Saraiva Uni, 2013. E-book. p.20. ISBN 9788502200746. Disponível em: <https://app.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788502200746/>. Acesso em: 29 dez. 2024.

VIANA NETO, Luiz Leônio Aguiar; FERREIRA COSTA, Cesar Henrique. Algoritmos e jurisprudência: um estudo sobre a regulação tecnológica no contexto jurídico brasileiro. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, [S. l.], v. 10, n. 10, p. 4230–4246, 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i10.16272. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/16272>. Acesso em: 20 fev. 2025.

ZUCCOLOTTO, Robson Carvalho; TEIXEIRA, Marco Antônio Carvalho. *Transparência: aspectos conceituais e avanços no contexto brasileiro*. Brasília: Enap, 2019. Disponível em: <chrome-extension://efaidnbmnnibpcajpcglclefindmkaj/https://repositorio.enap.gov.br/jspui/bitstream/1/4161/4/Transparencia.pdf> Acesso em: 29 dez. 2024.